



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

ANEXO III DA IN 068/2020 – CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

RELACI–AnexoIII

EXERCÍCIO 2024

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro–ES Cep.:29.550-000
Tel.:28-3558-0108/Fax:28.3358-1414-E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ORGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL –

GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

RELATÓRIO

Emitente: UNIDADECENTRALDECONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPALDEJERÔNIMOMONTEIRO

Gestor Responsável: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Exercício: 2024

1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Jerônimo Monteiro referente à Unidade Gestora Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2024) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta do Controle Interno.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, bem como a alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso a Informação, Lei Municipal nº 1.441/2012 alterada pela Lei nº 1.463/2013.

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro–ES Cep.:29.550-000
Tel.:28-3558-0108/Fax:28.3358-1414-E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna– Ano 2024, será apresentada a composição da UCCI Unidade Central do Controle Interno no exercício de 2024, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, os fatos relevantes que impactaram a auditoria interna, a descrição das ações de capacitação realizadas ao longo do ano de 2024 e as Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos instaurados nos moldes da Instrução Normativa TCEES nº 68/2022.

Quadro de Pessoal da Equipe de Controle Interno Municipal

No exercício de 2024, o quadro de servidores pertencentes à Unidade Central de Controle Interno, que atuou na Controladoria Geral do Município, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação
UCCI	Dayani Bittencourt	Efetiva cedida ao Município	Controlador Geral Municipal	Ciências Contábil especialização em Gestão Pública.

1.2 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO

A seguir apresentamos os pontos de controle que foram verificados para a PCA 2024:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.3. Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Base Legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c§ 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Relatório emitido pelo Sistema Informatizado de Contabilidade em 24/03/2024	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Foi analisado o relatório de posição bancária e o fluxo de caixa.	Constatou-se a existência de conta bancária única no Banco Banestes com conta de aplicação.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Relatório emitido pelo Sistema Informatizado de Contabilidade em 24/03/2024	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício	Foi analisado o relatório de posição bancária e o fluxo de caixa e extrato bancário	Saldo Bancário R\$ 46.659,96 Saldo Contabil R\$ 46.659,96

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro–ES Cep.: 29.550-000
Tel.: 28-3558-0108/Fax: 28.3358-1414-E-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

1.4.Limites Constitucionais e Legais						
Código	Ponto de controle	Base Legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES.	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	DESPESA COM PESSOAL EM 2024 1º QUADRIMES TRE R\$ 1.366.637,73 PERCENTUAL DA LRF 2,23%; 2º QUADRIMES TRE R\$ 1.427.206,24 PERCENTUAL LRF 2,20%; 3º QUADRIMES TRE R\$ 1.550.784,57 PERCENTUAL LRF 2,16%	Limite de Pessoal Folhas de pagamento e Extrato do PCF.
1.4.10	Despesas com pessoal – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	DESPESA COM PESSOAL EM 2024 R\$ 1.550.784,57 PERCENTUAL DA LRF 2,16%	Limite de Pessoal Folhas de pagamento e Extrato do PCF.
1.4.11	Despesas com pessoal - extração do limite – providências /	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169,	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no.	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas.	DESPESA COM PESSOAL EM 2024 R\$ 1.550.784,57 PERCENTUAL DA LRF 2,16%. NÃO ATINGIU LIMITE CONFORME LRF.	Limite de Pessoal Folhas de pagamento e Extrato do PCF.

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro-ES Cep.:29.550-000
Tel.:28-3558-0108/Fax:28.3358-1414-E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

	medidas de contenção	§§3º e 4º.	CidadES	saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§3º e 4º da CF/88).	do Limite conforme LRF.	
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, Balanço Patrimonial e Relatório de Fluxo de Caixa	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	DESPESA TOTAL DE FOLHA DE PAGAMENTO R\$1.550.784,57 PERCENTUAL DE 68,01%	Apuração da receita e pagamento de folha de pessoal.
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Lei Municipal nº 1.449/2012 Lei Municipal nº 1.904/2023 e a Resolução Legislativa nº 07/2023	Avaliar se afixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Subsídio de vereador R\$ 5.522,81	Folha de pagamento 2024
1.4.19	Poder Legislativo Municipal – Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Demonstrativo da Receita exercício 2024 emitido pelo executivo Municipal e Folha de Pagamento	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	1% alcançado no exercício de 2024 - -	Folha de Pagamento 2024
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro – ES Cep.: 29.550-000
Tel.: 28-3558-0108 / Fax: 28.3358-1414 - E-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art.167, inciso V, c/c art.43 da Lei nº 4.320/64.	Listagem de Créditos Adicionais pelo Sistema Informatizado Contábil e publicações no Diário Oficial Municipal.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Abertura de crédito através de Decretos Municipais Lei nº 1.942/2023	DECRETOS Nº 7474/2024, 7478/2024, 7514/2024, 7514A/2024, 7556/2024, 7556A/2024, 7593/2024, 7661/2024, 7703/2024.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 22/03/2024	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Despesa com elementos de despesas e subelementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios.	Empenhos efetuados no exercício de 2024 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art.16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 24/03/2024.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Despesa com elementos de despesas e subelementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2024 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificados com o orçamento anual da despesa.
2.5.Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro–ES Cep.:29.550-000
Tel.:28-3558-0108/Fax:28.3358-1414-E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3.	Lei Municipal nº 1.163/2005 Lei complementar municipal nº 003/2020, que altera artigos da Lei nº 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Lei Municipal nº 1.163/2005 Lei complementar municipal nº 003/2020, que altera artigos da Lei nº 1163/2005, sobre a contribuição do RPPS.	Alíquotas de contribuição no exercício de 2024 Janeiro a Dezembro de 2024 14%.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º.	Guias de depósito bancário em favor do IPASJM.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Guias de depósito bancário em favor do IPASJM.	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.
2.5.37	Registro de Admissões Vigente até 31/12/2024.	CF/88, art. 71, III e INTC nº 38/2016.	Remessa de Dados de Pessoal cidadES Relatório Recursos Humanos.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Homologação de informações via CidadES	Câmara Municipal não efetuou concursos nem processo seletivo no exercício de 2024.

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

2.7.2. Atos de Pessoal

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; INTC nº 38/2016	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações Não houve aumento do quadro de servidores efetivo em 2024.

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Jerônimo Monteiro – ES Cep.: 29.550-000
 Tel.: 28-3558-0108 / Fax: 28.3358-1414 - E-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno.	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações.	Processo de Folha de Pagamento, Estrutura de Pessoal e Decretos de Nomeações Não houve aumento do quadro de servidores efetivo em 2024
---------	---	---	---	--	---	---

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial do Anexo III da IN TC nº68/2020, apenas os pontos que estão elencados na tabela que trata o item 1.2 foram avaliados pelo Controle Interno.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno, visto que não foi efetuada auditoria nos pontos sugeridos no exercício de 2024, como também não foram entregues as peças da PCA/2024 para a serem analisadas.

Os pontos analisados na Tabela Referencial foram feitos por verificação documental por Conformidade, conforme sugerido, os procedimentos e achados estão no RELUCI Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno.

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No ano de 2024, a Unidade Central de Controle Interno foi responsável pela realização das auditorias e acompanhamento de tomada de contas especiais, bem como pelas análises em processos de pagamentos de empresas prestadoras de serviços terceirizados, de convênios, além dos processos de licitação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, da Câmara Municipal, SAAE e RPPS.

Emissão de Análises Técnicas em Processos Administrativos.

A controladoria interna no exercício de 2024 não foi demandada para emissão de análises técnicas sobre processos administrativos da UG Câmara Municipal.

A controladoria interna acompanhou as demandas provenientes do Ministério Público Estadual e Federal, do Tribunal de Contas do Espírito Santo e Federal no exercício de 2024.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Auditoria Interna

O Município de Jerônimo Monteiro aprovou pelo Decreto Municipal nº 7.377/2023 o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, no qual foram planejadas as ações de auditoria para execução durante o exercício.

No PAAI/2024 ficou disponibilizado que seria efetuado análise de conformidades nas contas da Câmara Municipal, com vista a atender a PCA/2024, o que foi realizado no período de fevereiro e março de 2024.

3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

A UCCI não foi demandada no exercício de 2024, para nenhuma Tomada de Contas Especial não tomando conhecimento se existiu qualquer procedimento nesse sentido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A UCCI encontrou bastante dificuldade de exercer suas atividades no exercício de 2024. Durante o exercício de 2024, devido às dificuldades financeiras e o atendimento ao limite de gasto com pessoal, não foi preenchido o cargo de Auditor de Controle Interno. Não tendo sido efetuada outras auditorias internas na Unidade Gestora da Câmara Municipal.

O Controle Interno atende a Prefeitura, a Câmara, o RPPS, o Fundo Municipal de Saúde e o SAAE, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando as atividades no exercício de 2024.

Diante do exposto, o Controle Interno com o intuito de exercer com fidedignidade, eficiência e eficácia suas atividades está buscando junto à administração alternativas para atender a legislação vigente.

Jerônimo Monteiro –ES, 24 de março de 2025.

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Município
Decreto nº 7719/2025